



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

LEI MUNICIPAL Nº2479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021



ANO I – PORTO NACIONAL, SEXTA- FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021 – Nº 115

## SUMÁRIO

Secretaria Municipal da Cultura.....	01
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	09
Fundação Municipal da Juventude.....	10

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

**PORTARIA Nº. 128, 19 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providencias”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

**Considerando** o Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - com início no dia 09 de julho e segue até o dia 17 de agosto de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de lives, sem o contato social e físico, visando impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que A Cantora Katia Rejane tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 458/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser

declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta com a Cantora Katia Rejane, por meio da empresa **VALDENORA FRANCISCA SOARES 99522640115** no CNPJ Nº 37.838.469/0001-04, para apresentação no Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional – totalmente online, no dia 22 de julho de 2021 com início às 15:00 horas, individualizado pelo do Processo Administrativo Nº - 2021012863.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 19/07/2021.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 164, 09 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providencias”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

**Considerando** o Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - com início no dia 09 de julho e segue até o dia 17 de agosto de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de lives, sem o contato social e físico, visando impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que MARCIO BELLO E OS TAMBORES tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 418/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada

inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta de MARCIO BELLO E OS TAMBORES, por meio da empresa **MARCIO BELLO DOS SANTOS 32179898134** no CNPJ Nº 13.241.216/0001-90, para apresentação no Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional – totalmente online, no dia 13 de julho de 2021 com início às 09:00 horas, individualizado pelo do Processo Administrativo Nº - 2021012115.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 09/07/2021.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**

**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**

**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 165, 09 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providencias”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

**Considerando** o Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - com início no dia 09 de julho e segue até o dia 17 de agosto de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de lives, sem o contato social e físico, visando impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que A Caçada da Buiuna e Bonecos Gigantes tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 419/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta da Caçada da Buiuna e Bonecos Gigantes, por meio da empresa **EVERTON FRQANCISCO DA SILVA41460561104** no CNPJ Nº 15.111.779/0001-90, para apresentação no Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional – totalmente online, no dia 13 de julho de 2021 com início às 11:00 horas, individualizado pelo do Processo Administrativo Nº - 2021012201.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 09/07/2021.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**

**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 180, 09 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre Nomeação de fiscal do contrato nº 123/2021.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no contrato nº 123/2021 proveniente do processo nº 2021012115 junto à empresa **MARCIO BELLO DOS SANTOS 32179898134**;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **RONÁRIO BARREIRA DA LUZ**, Matrícula nº 19418 para ser o fiscal do contrato nº 123/2021, proveniente do processo administrativo nº 2021012115, sobre o objeto **Contratação de Show artístico na modalidade “Show Live” com Marcio Bello e Tambores, no dia 13/07/2021 apresentação às 09:00h como parte da programação do Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - TO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 181, 09 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre Nomeação de fiscal do contrato nº 124/2021.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no contrato nº 124/2021 proveniente do processo nº 2021012201 junto à empresa **EVERTON FRANCISCO DA SILVA 41460561104**;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **RONÁRIO BARREIRA DA LUZ**, Matrícula nº 19418 para ser o fiscal do contrato nº 124/2021, proveniente do processo administrativo nº 2021012201, sobre o objeto **Contratação de Show artístico na modalidade “Show Live” com Caçada da Buiuna e Bonecos Gigantes, no dia 13/07/2021 apresentação às 11:00h como parte da programação do Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - TO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 202, 15 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

**Considerando** o Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - com início no dia 09 de julho e segue até o dia 17 de agosto de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de lives, sem o contato social e físico, visando impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que O Mestre Penugem tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 439/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta com o Mestre Penugem, por meio da empresa **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA 94012016172** no CNPJ Nº 33.958.453/0001-84, para apresentação no Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional – totalmente online, no dia 18 de julho de 2021 com início às 16:00 horas, individualizado pelo do Processo Administrativo Nº - 2021012807.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 15/07/2021.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 212, 15 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre Nomeação de fiscal do contrato nº 141/2021.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no contrato nº 141/2021 proveniente do processo nº 2021012807 junto à empresa **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA 94012016172**;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **RONÁRIO BARREIRA DA LUZ**, Matrícula nº 19418 para ser o fiscal do contrato nº 141/2021, proveniente do processo administrativo nº 2021012807, sobre o objeto **Contratação de Show artístico na modalidade “Show Live” com o Mestre Penugem, no dia 18/07/2021 apresentação às 16:00h como parte da programação do Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - TO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 230, 19 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providencias”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

**Considerando** o Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - com início no dia 09 de julho e segue até o dia 17 de agosto de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de lives, sem o contato social e físico, visando impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que A Banda Deus é Mais tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 460/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta com a Banda Deus é Mais, por meio da empresa **DEUSIMAR FERREIRA LOPES 00802946186** no CNPJ Nº 37.801.187/0001-32, para apresentação no Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional – totalmente online, no dia 22 de julho de 2021 com início às 20:00 horas, individualizado pelo do Processo Administrativo Nº - 2021012304.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 19/07/2021.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 240, 19 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre Nomeação de fiscal do contrato nº 157/2021.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no contrato nº 157/2021 proveniente do processo nº 2021012863 junto à empresa **VALDENORA FRANCISCA SOARES 99522640115;**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **RONÁRIO BARREIRA DA LUZ**, Matrícula nº 19418 para ser o fiscal do contrato nº 157/2021, proveniente do processo administrativo nº 2021012863, sobre o objeto **Contratação de Show artístico na modalidade “Show Live” com a Cantora Katia Rejane, no dia 22/07/2021 apresentação às 15:00h como parte da programação do Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - TO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 242, 19 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre Nomeação de fiscal do contrato nº 159/2021.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no contrato nº 159/2021 proveniente do processo nº 2021012304 junto à empresa **DEUSIMAR FERREIRA LOPES 00802946186;**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **RONÁRIO BARREIRA DA LUZ**, Matrícula nº 19418 para ser o fiscal do contrato nº 159/2021, proveniente do processo administrativo nº 2021012304, sobre o objeto **Contratação de Show artístico na modalidade “Show Live” com a Banda Deus é Mais, no dia 22/07/2021 apresentação às 20:00h como parte da programação do Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - TO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.  
**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 249, 20 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providencias”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

**Considerando** o Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - com início no dia 09 de julho e segue até o dia 17 de agosto de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de lives, sem o contato social e físico, visando impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que O Pagode Vip Moral tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 467/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta com Pagode Vip Moral, por meio da empresa **WILDSON ALMEIDA DE SOUSA 91901510115** no CNPJ Nº 40.777.334/0001-90, para apresentação no Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional – totalmente online, no dia 27 de julho de 2021 com início às 20:00 horas, individualizado pelo do Processo Administrativo Nº - 2021012287.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 20/07/2021.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**

#### **Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 259, 20 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre Nomeação de fiscal do contrato nº 166/2021.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no contrato nº 166/2021 proveniente do processo nº 2021012287 junto à empresa **WILDSON ALMEIDA DE SOUSA 91901510115**;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **RONÁRIO BARREIRA DA LUZ**, Matrícula nº 19418 para ser o fiscal do contrato nº 166/2021, proveniente do processo administrativo nº 2021012287, sobre o objeto **Contratação de Show artístico na modalidade “Show Live” com Pagode Vip Moral, no dia 24/07/2021 apresentação às 20:00h como parte da programação do Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - TO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 259, 20 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre Nomeação de fiscal do contrato nº 166/2021.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no contrato nº 166/2021 proveniente do processo nº

2021012287 junto à empresa **WILDSON ALMEIDA DE SOUSA 91901510115**;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o servidor **RONÁRIO BARREIRA DA LUZ**, Matrícula nº 19418 para ser o fiscal do contrato nº 166/2021, proveniente do processo administrativo nº 2021012287, sobre o objeto **Contratação de Show artístico na modalidade “Show Live” com Pagode Vip Moral, no dia 24/07/2021 apresentação às 20:00h como parte da programação do Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - TO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.  
**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 305, 28 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providencias”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

**Considerando** o Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - com início no dia 09 de julho e segue até o dia 17 de agosto de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de lives, sem o contato social e físico, visando impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que O Cantor Índio Peterson tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 485/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

## R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do Cantor Índio Peterson, por meio da empresa **MARCIO BELLO DOS SANTOS 32179898134** no CNPJ Nº 13.241.216/0001-90, para apresentação no Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional – totalmente online, no dia 03 de Agosto de 2021 com início às 18:00 horas, individualizado pelo do Processo Administrativo Nº - 2021012602.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 28/07/2021.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo**  
**Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 330, 26 de agosto de 2.021.**

**“Dispõe sobre Anulação de Empenhos de n.ºs 5183; 5156;5152; 5149; 5153; 5148; 5160; 5157; 5147; 5151; 5158 e dá outras providencias”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

**Considerando**, que as despesas constantes dos empenhos supramencionados;

**Considerando**, que os Empenhos constante desta portaria foram autorizados pelo Gestor da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo;

**Considerando**, que os Empenhos, mesmo depois de efetuado pode ser unilateralmente cancelados pela autoridade competente;

**Considerando finalmente**, a necessidade de realizar correções nas datas de emissão devido ao equívoco no momento do empenho deixando assim de obedecer a data das emissões dos contratos de prestação de serviços.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Determinar ao Departamento de Contabilidade proceder à anulação dos empenhos supramencionado.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 25/08/2021.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**

**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 314, 28 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

**Considerando** o Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - com início no dia 09 de julho e segue até o dia 17 de agosto de 2021;

**Considerando** que o evento, embora atípico, por meio de lives, sem o contato social e físico, visando impulsionar a classe musical devido ao longo período de paralização de suas atividades em detrimento da pandemia causada pela COVID 19 e suas variantes;

**Considerando**, que RAP, BREACK DANCE, GRAFITE E DJ tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Municipal, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o Parecer Jurídico Nº 509/2021 - PGM, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta de RAP, BREACK DANCE, GRAFITE E DJ, por meio da empresa **ASSOCIAÇÃO PORTUENSE DE HIP HOP NO TOCANTINS** no CNPJ Nº 18.393.763/0001-05, para apresentação no Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional – totalmente online, no dia 01 de agosto de 2021 das 14h00min às 17h00min, individualizado pelo do Processo Administrativo Nº - 2021012874.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 28/07/2021.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**

**Secretário Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 550/2021**

**PORTARIA Nº. 315, 28 de Julho de 2.021.**

**“Dispõe sobre Nomeação de fiscal do contrato nº 185/2021.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO -SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril de 2021.

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no contrato nº 185/2021 proveniente do processo nº 2021012874 junto à empresa **ASSOCIAÇÃO PORTUENSE DE HIP HOP NO TOCANTINS**;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **RONÁRIO BARREIRA DA LUZ**, Matrícula nº 19418 para ser o fiscal do contrato nº 185/2021, proveniente do processo administrativo nº



2021012874, sobre o objeto **Contratação de Show artístico na modalidade “Show Live” com RAP, BLACK DANCE E DJ, no dia 01/08/2021 apresentação das 14:00h às 17:00h como parte da programação do Projeto Circuito Turístico Cultural de Audiovisual de Porto Nacional - TO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.**

**Fernando Roberto Windlin**  
Secretário Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 550/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA – SEMAS Nº 022, 07 de abril de 2021.**

**Dispõe sobre Dispensa de Licitação em procedimento licitatório e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto 010 de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Considerando** que, para o funcionamento das copas das unidades, no que se refere à preparação de chá/café, destinados aos servidores e convidados a serviço neste Município, no atendimento das unidades vinculadas aos Projetos Sociais dos CRAS – (Centro de Referência da Assistência Social) União, Esperança e Luzimangues, NAS – ( Núcleo de Assistência Social) Pinheirópolis e Escola Brasil, CREAS – (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), bem como, nas Instituições de Acolhimento, como na Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI Tia Angelina e Acolhimento Institucional Tia Messias Braga propiciando – lhes condições para o preparo de refeições para os acolhidos e servidores que trabalham em regime de escala.

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa E B PINTO encontra dentro dos padrões

considerados de mercado e limite para dispensa de licitação.

**Considerando** finalmente, o que dispõe o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, o qual prevê dispensa de licitação “*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*”

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Dispensa de licitação no procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, individualizado através do Processo Administrativo nº 2020002401.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2021.**

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA – SEMAS Nº 029, 29 de abril de 2021.**

**Dispõe sobre Dispensa de Licitação em procedimento licitatório e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto 010 de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Considerando**, a necessidade de manter segurança das instalações e na guarda de documentos e materiais de interesse do órgão, o que requer a manutenção do bom funcionamento das trancas em portas, armários, gavetas, entre outros.

**Considerando** que, os serviços de chaveiro são indispensáveis ao controle de acesso a setores e à proteção e sigilo das informações, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselhos Tutelares e equipamentos como: CRAS-União, CRAS-Esperança, CRAS-Alecrim no Distrito de Luzimangues, NAS-Pinnheiropolis, NAS-Escola Brasil, CREAS, Acolhimento Institucional Tia Messias Braga e ILPI-Tia Angelina.

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa CHAVEIRO SAO MIGUEL EIRELI – ME encontra-se dentro dos padrões considerados de mercado e limite para dispensa de licitação.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, o qual prevê dispensa de licitação *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica declarada a Dispensa de licitação no procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na em serviços de chaveiro, individualizado através do Processo Administrativo nº 2021005905.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA – SEMAS Nº 074, 03 de agosto de 2021.**

**Dispõe sobre Dispensa de Licitação em procedimento licitatório e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do

Município, conforme Decreto 010 de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e camisetas personalizadas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Considerando** a necessidade do fornecimento das camisetas personalizadas para uso dos servidores na campanha preventiva: “AGOSTO LILÁS” e da “9º Conferência Municipal de Assistência Social”.

**Considerando** a necessidade de padronizar e facilitar a identificação dos servidores do CAD-único do Bolsa Família, para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas em residências de famílias do Município de Porto Nacional -TO.

**Considerando** ainda, que o preço proposto pela empresa EVA MARIA SOARES ROCHA encontra – se dentro dos padrões considerados de mercado e limite para dispensa de licitação.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, o qual prevê dispensa de licitação *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica declarada a Dispensa de licitação no procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes e camisetas personalizadas, individualizado através do Processo Administrativo nº 2021013226.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 03 de agosto de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE**

**PORTARIA - FMJ Nº 040, 25 de Agosto de 2021.**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº.2.380 do Município, de 29 de dezembro de 2017 e no decreto nº 012, de 01 de Janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I – Zelar pelo o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Fundação Municipal da Juventude;

II – Verificar se a entrega de materiais execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Maria do Socorro Batista Gomes** – Assessora Especial VI, a responsável pela fiscalização do processo nº 2021014264, referente a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha oriundo do pregão presencial SRP nº 001/2021 ADM, para atender as demandas da Fundação Municipal de Juventude de Porto Nacional – TO.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 25 de Agosto de 2021.

Murilo Ferreira da Silva

**Presidente da Fundação Municipal da Juventude  
Decreto nº 012, de 01 de Janeiro de 2021**

**PORTARIA - FMJ Nº 039, 19 de Agosto de 2021.**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº.2.380 do Município, de 29 de dezembro de 2017 e no

decreto nº 012, de 01 de Janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I – Zelar pelo o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Fundação Municipal da Juventude;

II – Verificar se a entrega de materiais execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Pedro Henrique Ribeiro Souza** – Diretor de Políticas de Juventude e Sobre Drogas, o responsável pela fiscalização do processo nº 2021014404, referente a aquisição de gasolina comum, oriunda do pregão presencial nº 005/2020 INFRA, para atender as demandas da Fundação Municipal de Juventude de Porto Nacional – TO.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 19 de Agosto de 2021.

Murilo Ferreira da Silva

**Presidente da Fundação Municipal da Juventude  
Decreto nº 012, de 01 de Janeiro de 2021**